



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ: 13.846.902/0001-95



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

# PROCESSO ADMINISTRATIVO 215/2025

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO  
AO CONTRATO 151/2023**

**(CREDENCIAMENTO 008/2023)**

**SETEMBRO 2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE PARA A ATIVIDADE DE ODONTOLÓGICOS, NO MUNICÍPIO DE ITACARÉ.  
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 151/2023.

**CONTRATADA:** M. GOMES DOS SANTOS  
CNPJ nº 51.948.704/0001-21



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ: 13.846.902/0001-95

000001



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PARA: M. GOMES DOS SANTOS**

Prezado Senhor,

Tendo em vista o Contrato nº 151/2023, decorrente do Credenciamento nº 008/2023, celebrado entre o Município de Itacaré/BA e a empresa **M. GOMES DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 51.948.704/0001-21**, cujo objeto é a prestação de serviços de saúde para a atividade de Odontologia, no Município de Itacaré, informamos que o referido contrato tem vigência até o dia 04 de setembro de 2025, e que o Município manifesta interesse em prorrogá-lo por igual período.

Dessa forma, solicitamos manifestação formal da empresa, ratificando o interesse na prorrogação do Contrato Administrativo.

Havendo interesse na formalização do termo aditivo, solicitamos, por gentileza, a assinatura do documento, bem como o envio das certidões atualizadas e da documentação societária da empresa, para que possamos dar seguimento ao processo.

Itacaré/Ba, 01 de setembro de 2025

Andreia Santos Palafoz Dias  
Secretaria Municipal de Saúde  
Data: 01/09/2025

ANDREIA SANTOS PALAFÖZ DIAS  
Secretaria de Saúde

Muller Gomes dos Santos  
CONTRATADA  
EMPRESA: **M. GOMES DOS SANTOS**  
CNPJ: 51.948.704/0001-21  
Representante Legal - Muller Gomes dos Santos  
RG nº 15.800.585-66 SSP/BA e CPF de nº 076.455.245-70.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000002

Itacaré/BA, 01 de setembro de 2025.

DO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PARA: GABINETE DO PREFEITO

**SOLICITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO**

Ilustríssimo Sr. Prefeito,

Tendo em vista que o prazo de vigência do Contrato de nº 151/2023, decorrente do Credenciamento nº 008/2023, celebrado com a empresa M. GOMES DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 51.948.704/0001-21, para a prestação de serviços de saúde para a atividade de Odontologia, no Município de Itacaré, finda em 04 de setembro de 2025.

Considerando que a odontologia é uma área fundamental da saúde que atua na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças e disfunções que afetam a cavidade bucal, os dentes, as gengivas e estruturas associadas. Sua importância vai muito além da estética dental, sendo essencial para a promoção da saúde geral, da qualidade de vida e do bem-estar da população.

A saúde bucal está diretamente relacionada à saúde sistêmica. Diversas doenças bucais, como cáries, periodontites e infecções, podem desencadear ou agravar problemas em outros sistemas do organismo, como o cardiovascular, respiratório e endócrino. Nesse sentido, a odontologia exerce papel estratégico na prevenção de complicações clínicas e na promoção da saúde integral do indivíduo.

Além do aspecto clínico, a odontologia contribui para o desenvolvimento social e emocional das pessoas, uma vez que condições estéticas e funcionais adequadas favorecem a autoestima, a comunicação, a socialização e até mesmo a inserção no mercado de trabalho. Em âmbito coletivo, a odontologia tem papel essencial nas políticas públicas de saúde, especialmente no Sistema Único de Saúde (SUS), por meio de ações de educação em saúde bucal, atendimentos preventivos e curativos, e campanhas de promoção de hábitos saudáveis, com foco na redução das desigualdades no acesso aos serviços.

Dessa forma, a prorrogação por um período de 24 meses contribui para melhor planejamento e execução das ações administrativas, evitando a necessidade de processos licitatórios frequentes, o que demanda tempo, recursos e pode comprometer a continuidade do serviço. Assim, a ampliação do prazo contratual por igual período de 24 (vinte e quatro) meses é medida que se impõe para garantir a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços odontológicos ofertados, em consonância com o interesse público e a legalidade administrativa.

Diante disto, venho através deste ofício solicitar a autorização de V. Exa. para realizar o 1º aditivo de prazo, por tratar-se de serviço necessário e indispensável ao nosso Município.

Respeitosamente,

*Andréia Santos Palafoz Dias*  
ANDRÉIA SANTOS PALAFÖZ DIAS  
Secretária de Saúde



000003

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Itacaré/Ba, 01 setembro de 2025.

Da: Departamento de Licitação e Contratos

Para: Setor de Cotação

Prezado Setor,

Tendo em vista a solicitação do Setor de Compras, para elaboração do aditivo de valor, concentrado dentro dos 25% para o **Contrato de nº 210/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2024 (SRP), celebrado com a empresa **M.T. DOS SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.849.811/0001-73**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITACARÉ- BA, especificados nos lotes 03/04/07, saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 063/2024, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 020/2024**, venho através do presente ofício solicitar a este setor que seja realizada cotação formal de preços, no intuito de obter o valor médio estimado a fim de comprovar a vantajosidade do Preço atual praticado no contrato, nos moldes abaixo:

LOTE 04 – MATERIAL BÁSICO					
ITEM	DESCRÍÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TELHA PLASTICA 1,95X0,95	UND	90	R\$ 140,00	R\$ 12.600,00
02	CIMENTO CPII. SACO COM 50 KG. ENTREGAR NA OBRA.	UND	1622	R\$ 36,50	R\$ 59.203,00
03	CIMENTO COMUM CINZA CPIII SACO COM 50 KG. ENTREGAR NA OBRA	UND	778	R\$ 36,50	R\$ 28.397,00
04	CIMENTO CINZA CPV, SACO COM 50KG	UND	1049	R\$ 36,00	R\$ 37.764,00
05	TELHA DE AMIANTO 2,44X1,10	UNID	2343	R\$ 68,00	R\$ 159.324,00

Atenciosamente,

*Lamarhinna de Jesus dos Santos*  
Lamarhinna de Jesus dos Santos.  
Agente de Contratações



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ: 13.846.902/0001-95



SETOR DE COTAÇÃO

000004

Itacaré/BA, 02 de setembro de 2025.

**Do: Setor de Cotação**

**Para: Departamento de Licitação**

**Ref: Pesquisa de Preço - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITACARÉ- BA, especificados nos lotes 03/04/07, saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 063/2024, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 020/2024.**

Em resposta ao Ofício encaminhado a este setor, informo que na data atual, realizei pesquisa de preço no portal [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br), dos itens do lotes contratado com a empresa **M.T. DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.811/0001-73**, Sendo que para os mesmos foram selecionados 3 preços de empresas diferentes, conforme pesquisa que segue anexo a este ofício.

Atenciosamente,



Arlison Santana dos Santos  
Setor de Compras



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ

CNPJ: 13.846.902/0001-95

Responsável: Artison Santana dos Santos

Telefone: (73) 99854-9747

Departamento: SETOR DE COMPRAS

000005



## Relatório de Cotação: Aditivo material de construção em geral: MATERIAL BASICO

Pesquisa realizada entre 02/09/2025 14:11:34 e 02/09/2025 14:49:21

Relatório gerado no dia 02/09/2025 14:54:08 (IP: 200.24.96.204)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

*Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133, no Artigo 3º, A pesquisa de preços será materializada em documento que contenha INC V-Metodo matemático aplicado para a definição do valor estimado".*

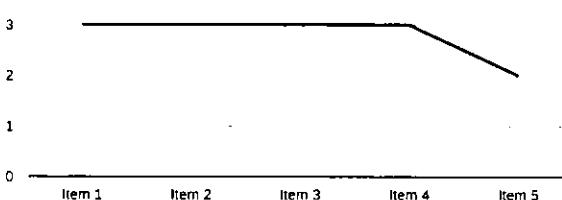
Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) TELHA PLASTICA	2	90 Unidades	R\$ 149,82 (un)	-	R\$ 149,82	4,2%	R\$ 13.483,80
2) CIMENTO CPII	3	1.622 Unidades	R\$ 37,62 (un)	-	R\$ 37,62	19%	R\$ 61.019,64
3) CIMENTO COMUM CINZA CPIII	3	778 Unidades	R\$ 40,00 (un)	-	R\$ 40,00	9,7%	R\$ 31.120,00
4) CIMENTO CINZA CPV	3	1.049 Unidades	R\$ 39,49 (un)	-	R\$ 39,49	12,9%	R\$ 41.425,01
5) TELHA DE AMIANTO	3	2.343 Unidades	R\$ 74,00 (un)	-	R\$ 74,00	54,1%	R\$ 173.382,00

Valor Global: R\$ 320.430,45

## Valor do item em relação ao total

- 1) TELHA DE A...
- 2) CIMENTO CPII
- 3) CIMENTO CINZA...
- ...
- 4) CIMENTO COMUM...
- 5) TELHA PLASTICA

## Quantidade de preços por item



## Detalhamento dos Itens

000006

## Item 1: TELHA PLASTICA

Preço Estimado: R\$ 149,82 (ur) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 149,82 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 149,82

**JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS)** Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.  
 Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

Quantidade	Descrição	Observação
90 Unidades	1,95X0,95	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) R\$ 123,90

## Filtros Utilizados:

Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE / 2 / 44234000108-001 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha

Data: 02/06/2025 08:26

Modalidade: Pregão - Presencial

SRP: N/AO

Identificação: 2 / 44234000108-1-000010/2025

Lote/Item: 1/169

Ata: N/A

Homologação: 01/08/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 48

Unidade: UND

UF: FS

Descrição: TELHA DE PVC PLAN CERAMICA 2,42X0,88M - TELHA DE PVC PLAN CERAMICA 2,42X0,88M

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.812.264/0001-82	TOQUE FINAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME *VENCEDOR*	R\$ 123,90

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais  
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) R\$ 175,73

40000

DOI 10.1007/s00162-010-0320-1 • Environ Biol Fish (2011) 91:23–34  
© Springer Science+Business Media B.V. 2010

## Item 2: CIMENTO CPII

Preço Estimado: R\$ 37,62 (uni)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 37,62

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 37,62

**000.008**

Quantidade	Descrição	Observação
1.622 Unidades	SACO COM 50 KG. ENTREGAR NA OBRA.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 37,62

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/03/2025 à 02/09/2025; Palavra Chave: CIMENTO CPII; UF(s): BA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

CNPJ: 16.412.017/0001-96

Data: 10/07/2025 08:30

Órgão: MUNICÍPIO DE VEREDA - 4593 - Prefeitura Municipal de Vereda

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: Registro de preço para eventual e futuro Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades do Município de Vereda para atender as necessidades das diversas secretarias de responsabilidade da prefeitura municipal de Vereda

SRP: SIM

Identificação: 16412017000196-1-000108/2025

Lote/Item: 1/484

Ata: N/A

Homologação: 24/07/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnnp/pt-br>

Quantidade: 200

Unidade: un

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.969.254/0001-60	E L DOS S GOMES LTDA	R\$ 37,62

\*VENDEDOR\*

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 31,88

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/03/2025 à 02/09/2025; Palavra Chave: CIMENTO CPII; UF(s): BA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Data: 26/05/2025 09:00

Órgão: MUNICÍPIO DE ITORORÓ / 300000001 - MUNICÍPIO ITORORÓ LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: contratação de empresa para aquisição de material de construção para manutenção dos serviços das secretarias do Município de Itororó

SRP: NÃO

Descrição: CIMENTO CPII SACO COM 50 KG - CIMENTO CPII SACO COM 50 KG

Identificação: 13752993000108-1-000018/2025

Lote/Item: 1/44

Ata: N/A

Homologação: 09/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnnp/pt-br>

Quantidade: 2.500

Unidade: SC

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.920.123/0001-90	KIPISOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 31,88

\*VENDEDOR\*

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

BA

Cidade:

Itororó

Endereço:

TRAVESSA BARÃO DO RIO BRANCO, 57

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 44,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/03/2025 à 02/09/2025; Palavra Chave: CIMENTO CPII; UF(s): BA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



Relatório gerado no dia 02/09/2025 14:54:08 (IP: 200.24.96.204)  
 Código de Validação: XBa5CQFe4tQm1WaV0mHr2tlyXOs4x7Ym23D9e2bUjukH8tPm6WAu3UqAd  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoDeValidadeToken> - XBa5CQFe4tQm1WaV0mHr2tlyXOs4x7Ym23D9e2bUjukH8tPm6WAu3UqAd-253d

CNPJ: 13.858.303/0001-91

Órgão: MUNICÍPIO DE IGUAÍ

Objeto: Registro formal de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de construção para suprir as demandas do Município de Iguaí/BA.

Descrição: CIMENTO CPII 50KG - CIMENTO CPII 50KG

Data: 20/05/2025 10:00 000009

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 014-2025-IGUAÍ-BA-MUNICÍPIO DE  
IGUAÍ-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 1C/1

Ata: Link Ata

Homologação: 21/05/2025 15:58

Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 3.000

Unidade: SC

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.500.256.0001-19	NATANAEL SANTOS JUNIOR *Fornecedor*	R\$ 44,00

Marca: VOTORANTIM  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo: VOTCHANTIN  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:  
RUA RODOLFO NOVAES 05

Preço Estimado: R\$ 40,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 40,00 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 40,00

Quantidade	Descrição	Observação
778 Unidades	SACO COM 50 KG. ENTREGAR NA OBRA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) R\$ 36,95

Filtros Utilizados: Período: 06/03/2025 à 02/09/2025; Palavra Chave: CIMENTO CPIII; UF(s): BA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor.

CNPJ: 16.412.017/0001-96 Data: 10/07/2025 08:30  
Órgão: MUNICÍPIO DE VEREDA / 4593 - Prefeitura Municipal de Vereda Modalidade: Pregão - Eletrônico  
Objeto: Registro de preço para eventual e futuro Aquisição de Material de Construção, SRP: SIM para atender as necessidades do Município de Vereda para atender as necessidades das diversas secretarias de responsabilidade da prefeitura municipal de Vereda Identificação: 16412017000196-1-000108/2025  
Descrição: Cimento comum cinza - cpiii – saco c/ 50 kg - entregar na obra. - Cimento comum cinza - cpiii – saco c/ 50 kg - entregar na obra. Lote/Item: 1/485  
Ata: N/A Homologação: 24/07/2025 00:00  
Fonte: <https://www.gov.br/pnnp/pt-br>  
Quantidade: 5.000 Unidade: un  
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.969.254/0001-60	E L DOS S GOMES LTDA *VENCEDOR*	R\$ 36,95

Marca:  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) R\$ 40,00

Filtros Utilizados: Período: 06/03/2025 à 02/09/2025; Palavra Chave: CIMENTO CPIII; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

CNPJ: 25.223.850/0001-80 Data: 29/04/2025 09:40  
Órgão: MUNICÍPIO DE URUCUIA / 021602 - Setor de Compras e Licitações Modalidade: Pregão - Presencial  
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de forma parcelada de material de construção, hidráulico, elétrico e ferramentas para atender as necessidades das diversas secretarias e suas unidades, junto a Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes do Termode Referência, Anexo I, que integra o presente edital. SRP: SIM Identificação: 25223850000180-1-000061/2025  
Descrição: CIMENTO CPIII SACO COM 50KG - CIMENTO CPIII SACO COM 50KG Lote/Item: 1/371  
Ata: N/A Homologação: 07/05/2025 00:00  
Fonte: <https://www.gov.br/pnnp/pt-br>  
Quantidade: 3.500 Unidade: UNIDADE  
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.206.600/0001-15	GUIM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA *VENCEDOR*	R\$ 40,00

Marca:  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) R\$ 41,32

Filtros Utilizados: Período: 06/03/2025 à 02/09/2025; Palavra Chave: CIMENTO CPIII; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



CNPJ: 18 507.079.0001-07

Órgão: Prefeitura Municipal de Nacip Raydan

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais de construção em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Nacip Raydan/MG

Descrição: CIMENTO CPIII - CIMENTO CPIII

Data: 30/04/2025 08:03  
000011

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 60158-Prefeitura Municipal de  
Nacip Raydan-0102025-0052025

Lote/Item: 156/1

Ata: Link Ata

Homologação: 15/05/2025 08:03

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 8.000

Unidade: SC

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.236.239/0001-16	FJE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA  *VENCEDOR*	R\$ 41,32

Marca: Campeão  
Fabricante: Campeão  
Modelo: Campeão  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:  
AVENIDA BRASILIA, 380

## Item 4: CIMENTO CINZA CPV

000012

Preço Estimado: R\$ 39,49 (un)

Percentual -

Preço Estimado Calculado: R\$ 39,49

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 39,49

Quantidade	Descrição	Observação
1.049 Unidades	SACO COM 50KG	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/03/2025 à 02/09/2025 Palavra Chave: CIMENTO CINZA CPV; UF(s): BA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 16.412.017/0001-96

Data: 10/07/2025 08:30

Órgão: MUNICÍPIO DE VEREDA / 4593 - Prefeitura Municipal de Vereda

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: Registro de preço para eventual e futuro Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades do Município de Vereda para atender as necessidades das diversas secretarias de responsabilidade da prefeitura municipal de Vereda

SRP: SIM  
Identificação: 16412017000196-1-000108/2025

Descrição: Cimento comum cinza - cpv - saco c/ 50 kg - entregar na obra. - Cimento comum cinza - cpv - saco c/ 50 kg - entregar na obra.

Lote/Item: 1/486

Ata: N/A

Homologação: 24/07/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 100

Unidade: un

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.969.254/0001-60	E L DOS S GOMES LTDA *VENCEDOR*	R\$ 38,47

Marca:  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:  
Descrição: Descrição não informada  
Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/03/2025 à 02/09/2025 Palavra Chave: CIMENTO CPV; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

CNPJ: 46.578.498/0001-75

Data: 20/03/2025 10:00

Órgão: MUNICÍPIO DE ITANHAÉM / 3.2025 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: Registro de preço para possível aquisição de itens de consumo, para atender a Prefeitura Municipal de Itanhaém pelo período de 12 meses, com reserva de itens para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

SRP: SIM  
Identificação: 46578498000175-1-000103/2025

Descrição: Cimento CPV - ARI - alta resistência inicial, fabricado conforme especificações da ABNT NBR-5733 - saco com 50 kg. (BEC. 3990362) - (Cód. 003.00087.0002-01) - Cimento CPV - ARI - alta resistência inicial, fabricado conforme especificações da ABNT NBR-5733 - saco com 50 kg. (BEC. 3990362) - (Cód. 003.00087.0002-01)

Lote/Item: 1/85

Ata: N/A

Homologação: 28/04/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 2.500

Unidade: SACO

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.885.024/0001-09	H. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 42,40

Marca:  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:  
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade	Endereço
SP	Guaruja	RUA PRIMILO DE MAIO, 173

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/03/2025 à 02/09/2025 Palavra Chave: CIMENTO CPV; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor



CNPJ: 18.348.730/0001-43

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL VIRGEM DA LAPA

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades do Município de Virgem da Lapa/MG.

Descrição: CIMENTO SACO 50KG CPV - CIMENTO SACO 50KG CPV

Data: 26/05/2025 10:00

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 63507-PREFEITURA MUNICIPAL  
VIRGEM DA LAPA-782025-42025

Lote/Item: 788/1

Ata: Link Ata

Homologação: 04/06/2025 08:56

Fonte: app2licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 10.000

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.058.603/0001-26	G E DISTRIBUIDORA DE CIMENTO *VENCEDOR*	R\$ 39,49

Marca: MONTES CI AROS/CAMPFAO  
Fabricante: CSN-NACIONAL  
Modelo:  
Descrição: Descrição não informada  
Endereço:

## Item 5 TELHA DE AMIANTO

000014

Preço Estimado: R\$ 74,00 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 74,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 74,00

Quantidade	Descrição	Observação
2.343 Unidades	2.44X1,10	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 74,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/03/2025 à 02/09/2025 Palavra Chave: telha de fibrocimento : UF(s): BA; Apenas Materiais; Operador IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 13 230.982/0001-50

Data: 16/06/2025 09:30

Órgão: MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO / 1448 - MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: [I]CITANFT] - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PRODUTOS AGRÍCOLAS E INSUMOS RURAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAPIM GROSSO - BAHIA.

SRP: SIM

Identificação: 13230982000150-1-000112/2025

Descrição: TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X1,10X5MM - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X1,10X5MM

Lote/Item: 1/5881142

Ata: N/A

Homologação: 05/08/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 500

Unidade: UND

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.105.676/0001-61	MAYA COMERCIO E CONSTRUCAO EIRELI *VENDEDOR*	R\$ 74,00

Marca:  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:  
Descrição: Descrição não informada

Estado: BA Cidade: Capim Grossso Endereço: AV SENHOR DO BONFIM, 390

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 70,59

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/03/2025 à 02/09/2025 Palavra Chave: telha de fibrocimento : UF(s): BA; Apenas Materiais; Operador IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 13.761.697/0001-65

Data: 16/04/2025 12:48

Órgão: MUNICÍPIO DE ITAMARAJU / 2857 - MUNICÍPIO DE ITAMARAJU - BA

Modalidade: Dispensa

Objeto: [I]CITANFT] - Aquisição de materiais de construção para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Itamaraju/Ba

SRP: NÃO

Descrição: Telha fibrocimento ondulada de 2,44x1,10m 06mm - Telha fibrocimento ondulado de 2,44x1,10m 06mm

Identificação: 13761697000165-1-000101/2025

Lote/Item: 1/5634491

Ata: N/A

Homologação: 16/04/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 40

Unidade: UNID

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.497.257/0001-14	R FIALHO ALVES LTDA *VENDEDOR*	R\$ 70,59

Marca:  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:  
AVENIDA BRASIL, 1075

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 90,98

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 06/03/2025 à 02/09/2025 Palavra Chave: telha de fibrocimento : UF(s): BA; Apenas Materiais; Operador IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 13.858.303/0001-91  
Órgão: MUNICÍPIO DE IGUAÍ  
Objeto: Registro formal de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de construção para suprir as demandas do Município de Iguaí/BA.  
Descrição: TEI HA DE FIBROCIMENTO 1,10X5,0M X 2,44 X 5mm - TEI HA DE FIBROCIMENTO 1,10X5,0M X 2,44 X 5mm

Data: 20/05/2025 10:00  
Modalidade: PREGÃO FLEXÍVEL 000015  
SRP: SIM  
Identificação: 014-2025-IGUAÍ-BA-MUNICÍPIO DE IGUAÍ-PREGÃO FLEXÍVEL  
Lote/Item: 9,7  
Ata: Link Ata  
Homologação: 21/05/2025 15:58  
Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>  
Quantidade: 200  
Unidade: UNID.  
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.542.726/0001-68	ZIROVALDO PEREIRA RAMOS *VENCEDOR*	R\$ 90,98

Marca: PRECON  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:  
Descrição: Descrição não informada  
Endereço:



**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

## Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras <a href="https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1">https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1</a>	<i>Data: 02/09/2025</i> Acessar a fonte <a href="#">14:39:31</a> aqui
2 - Compras BR <a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a>	<i>Data: 02/09/2025</i> Acessar a fonte <a href="#">14:26:15</a> aqui
3 - Lictar Digital <a href="http://app2.licitardigital.com.br/pesquisa">app2.licitardigital.com.br/pesquisa</a>	<i>Data: 02/09/2025</i> Acessar a fonte <a href="#">14:42:00</a> aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>	<i>Data: 02/09/2025</i> Acessar a fonte <a href="#">14:36:24</a> aqui



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Itacaré/BA, 02 de setembro de 2025.

**Do: Setor de Licitação**  
**Para: Gabinete Municipal**  
**A/C: Prefeito Municipal - Sr. Edson Arante Mendes**

**SOLICITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO**

*Ref: Contrato nº 210/2025 - M.T. DOS SANTOS & CIA LTDA*

**Ilustríssimo Sr. Prefeito,**

**Considerando** o ofício do Setor de Compras, indicando que o Contrato de nº 210/2025 decorrente da Pregão Eletrônico nº 020/2024, firmado com a empresa **M.T. DOS SANTOS & CIA LTDA**, *inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.811/0001-73*, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITACARÉ- BA, especificados nos lotes 03/04/07, saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 063/2024, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 020/2024, um possível aditivo de valor, pois o quantitativo solicitado no contrato original, encontra-se com saldo insuficiente, devido a intensa e inesperada aceleração nos projetos de infraestrutura e manutenção, que resultou em um aumento exponencial no consumo de materiais, superando as estimativas iniciais e impactando diretamente a capacidade de fornecimento dentro dos valores acordados.

Diante desta solicitação, solicitei ao setor de cotação, pesquisa de preços para alguns itens do contrato, para confirmar a vantajosidade dos preços praticados no contrato, e o preço contratado continua dentro do preço de mercado. Ratifico que o valor disponível com a celebração do aditivo solicitado será de R\$ 112.661,00 (Cento e doze mil, seiscentos e sessenta e um reais), ficando acrescido o percentual aproximado de 25 % sob o valor do contrato original, com adição de quantitativo nos itens. Conforme planilha baixo:

LOTE 04 - MATERIAL BÁSICO					
ITEM	DESCRÍÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ACRESCIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TELHA PLASTICA 1,95X0,95	UND	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
02	CIMENTO CPII. SACO COM 50 KG. ENTREGAR NA OBRA.	UND	514	R\$ 36,50	R\$ 18.761,00
03	CIMENTO COMUM CINZA CPIII SACO COM 50 KG. ENTREGAR NA OBRA	UND	200	R\$ 36,50	R\$ 7.300,00
04	CIMENTO CINZA CPV, SACO COM 50KG	UND	400	R\$ 36,00	R\$ 14.400,00
05	TELHA DE AMIANTO 2,44X1,10	UND	1000	R\$ 68,00	R\$ 68.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 112.661,00					



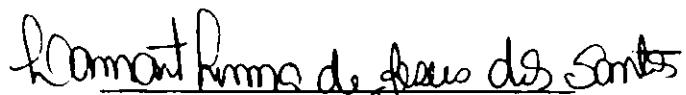
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A celebração do Primeiro Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 210/2025, justifica-se, em virtude da crescente demanda das diversas secretarias do município. A intensa e inesperada aceleração nos projetos de infraestrutura e manutenção resultou em um aumento exponencial no consumo de materiais, superando as estimativas iniciais e impactando diretamente a capacidade de fornecimento dentro dos valores acordados. A aprovação deste aditivo contratual é fundamental para assegurar a continuidade do abastecimento de insumos essenciais, evitando interrupção em obras críticas e garantindo a manutenção da qualidade e do ritmo de entrega necessários para o pleno funcionamento das atividades municipais.

Diante dessa circunstância, o aditivo contratual com um acréscimo de 25% sobre o valor inicialmente estabelecido, assegura a execução plena das atividades previstas e garantir uma vantajosidade econômica dos produtos fornecidos, uma vez que o contrato ainda está em vigor.

Nesse sentido, remeto os autos a este Gabinete, para análise do chefe do executivo, com o fim de autorizar ou não o respectivo aditivo. Ratifico que as Demais Cláusulas, permanecem inalteradas.

Respeitosamente,

  
Lamarthinna de Jesus dos Santos.  
Agente de Contratações



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ: 13.846.902/0001-95

000019



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE MUNICIPAL.  
SETOR DE LICITAÇÃO.

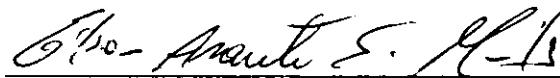
**REF:** Autorização para a celebração do 1º Aditivo de valor 25% (vinte e cinco por cento) com a empresa **M.T. DOS SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.849.811/0001-73**, sobre o contrato de nº 210/2025- PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 020/2024, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITACARÉ- BA, especificados nos lotes 03/04/07, saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 063/2024, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 020/2024.

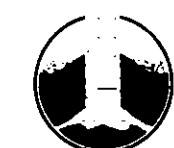
**Setor de Licitação,**

Em atendimento a solicitação para a celebração do 1º Termo Aditivo de valor do Contrato nº 210/2025, autorizo o andamento dos procedimentos administrativos para a Celebração de Aditivo de valor, estimado de 25% (vinte e cinco por cento). Ratifico que as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Atenciosamente,

Itacaré/BA, 02 de setembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Município de Itacaré, Bahia.  
CNPJ: 13.846.902/0001-95  
Edson Arante Mendes



000020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PARA: CONTABILIDADE.**

Assunto: Informação Orçamentaria para Aditivo de Valor ao contrato nº 210/2025. Empresa **M.T. DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.811/0001-73**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITACARÉ- BA, especificados nos lotes 03/04/07, saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 063/2024, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 020/2024.

**Prezado Senhor,**

Mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal a este setor, solicito a Informação Orçamentária, para o ano em exercício, referente ao aditivo de Valor acima descrita.

Itacaré, 02 de setembro de 2025.

  
Departamento De Licitação E Contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACARÉ**  
CUSTEADO DO PESSEJO TRANSFORMANDO O FUTURO

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ: 13.846.902/0001-95

000021



DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

**DEPARTAMENTO CONTABILIDADE.**  
**PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.**

Assunto: Em resposta a solicitação de despesa encaminhada, confirmo a existência de dotação orçamentária para o aditivo de valor de empresa especializada **M.T. DOS SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.849.811/0001-73**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITACARÉ- BA**, especificados nos lotes 03/04/07, saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 063/2024, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 020/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Requisitante	Fonte	Projeto Atividade	Elemento de Despesa
SEC. DE SAÚDE	150010020000 160000000000	2047/2041/2043/2027	339030000000
SEC. DE FINANÇAS	150000000000	2005	339030000000
SEC. DES. SOCIAL	150000000000 166100000000 1660000000000	2022/2029/2024/2067	339030000000
SEC. ADMINISTRAÇÃO	150000000000	2003	339030000000
SEC. EDUCAÇÃO	150010010000 154000000000 1550000000000	2006/2012/2070/2013	339030000000
SECRETARIA DO GOVERNO	150000000000	2002	339030000000
DESEN. URBANO	150000000000	2031	339030000000
TURISMO	150000000000	2016	339030000000
TRANSPORTE	150000000000	2033	339030000000
MEIO AMBIENTE	150000000000	2038	339030000000
ESPORTE	150000000000	2019	339030000000
AGRICULTURA	150000000000	2036	339030000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACARÉ**  
CUIDANDO DO PRESENTE, TRANSFORMANDO O FUTURO

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ: 13.846.902/0001-95

000022



DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

MULHERES	150000000000	2091	339030000000
CULTURA	150000000000	2092	339030000000

Itacaré, 02 de setembro de 2025.

Tâchiane dos Santos de Jesus

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ: 13.846.902/0001-95

000023



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 214/2025

Considerando a solicitação feita pelo Setor de Compras, e demais documentos em anexo, analisada e AUTORIZADA pelo Sr. Prefeito Municipal, Eu, Lamarthinna de Jesus dos Santos devidamente nomeada pela Portaria nº 001/2025, instauro e autuo o presente **Processo Administrativo nº 214/2025**, para Celebrar o **1º aditivo de valor ao Contrato nº 210/2025**, decorrente da Pregão Eletrônico nº 020/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITACARÉ- BA, especificados nos lotes 03/04/07, saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 063/2024, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 020/2024, com a empresa **M.T. DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.811/0001-73**, e o Município de Itacaré, Bahia.

Neste sentido, informo que o aditivo de valor terá o percentual a ser acrescentado de aproximadamente de 25%, sendo inserido ao contrato, o valor de R\$ 112.661,00 (Cento e doze mil, seiscentos e sessenta e um reais), sob o valor do contrato original, com adição de quantitativo no item. Conforme planilha baixo:

LOTE 04 – MATERIAL BÁSICO					
ITEM	DESCRÍÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ACRESCIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TELHA PLASTICA 1,95X0,95	UND	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
02	CIMENTO CPII. SACO COM 50 KG. ENTREGAR NA OBRA.	UND	514	R\$ 36,50	R\$ 18.761,00
03	CIMENTO COMUM CINZA CPIII SACO COM 50 KG. ENTREGAR NA OBRA	UND	200	R\$ 36,50	R\$ 7.300,00
04	CIMENTO CINZA CPV, SACO COM 50KG	UND	400	R\$ 36,00	R\$ 14.400,00
05	TELHA DE AMIANTO 2,44X1,10	UNID	1000	R\$ 68,00	R\$ 68.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 112.661,00					



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ: 13.846.902/0001-95

000024



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A solicitação da alteração está prevista na cláusula décima sexta do contrato original de nº 210/2025- decorrente da Pregão Eletrônico nº 020/2024, conforme Art. 125. Lei 14.133/2021.

*"Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)."*

Ratifico que as demais cláusulas permanecerão inalteradas.

Itacaré, 02 de setembro de 2025

Lamarthinna de Jesus dos Santos  
Lamarthinna de Jesus dos Santos.  
Agente de Contratações



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

000025

CONTRATO DE Nº 210/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2024

Termo de Contrato de fornecimento  
que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE  
ITACARÉ** e a Empresa **M. T. DOS  
SANTOS & CIA LTDA**

O **MUNICÍPIO DE ITACARÉ** com sede na Rua Dr. Edgar Alves dos Reis, nº 57, Centro - Itacaré - Bahia, CEP 45.530-000, CNPJ nº 13.846.902/0001-95, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Arante Santos Mendes, inscrito no CPF nº 004.875.375-05, Carteira de Identidade nº 08.398.663-48 SSP-BA, , residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M.T. DOS SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.811/0001-73, localizada na Rua do Chafariz, nº 305, Distrito de Taboquinhas, Itacaré/Ba, CEP 45.530-000, neste ato representada pelo senhor Jerfesson Tavares dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do RG de nº 13.684.003-53 SSP/BA, e do CPF sob o nº 045.261.575-54, doravante designado **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nº 210/2025, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024** e Processo Administrativo 126/2025, Tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este Contrato tem como objeto o fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITACARÉ - BA**, especificados nos lotes 03/04/07, saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 063/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 020/2024**, nas quantidades estimadas na tabela abaixo:

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 03 - REVESTIMENTOS					
ITE M	DESCRÍÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	ARGAMASSA TIPO AC1, PARA PISO CERÂMICO, SACO 20KG	UND	2794	R\$ 14,00	R\$ 39.116,00
2.	REJUNTE BRANCO PARA CERÂMICA pacote de 1kg.	KG	533	R\$ 7,00	R\$ 3.731,00
3.	REJUNTE CORES DIVERSAS pacote de 1kg	KG	146	R\$ 6,51	R\$ 950,46
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 03: R\$ 43.797,46</b> (Quarenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos)					



000038



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

000026

## LOTE 04 - MATERIAL BÁSICO

ITEM	DESCRÍÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	BLOCO CERÂMICO 09X19X19CM	UND	39410	R\$ 0,75	R\$ 29.557,50
2.	TELHA PLASTICA 1,95X0,95	UND	90	R\$ 140,00	R\$ 12.600,00
3.	TELHA RECICLADA 2,00X0,95	UND	1817	R\$ 1,20	R\$ 2.180,40
4.	CIMENTO CPII. SACO COM 50 KG. ENTREGAR NA OBRA.	UND	1622	R\$ 36,50	R\$ 59.203,00
5.	CIMENTO COMUM CINZA CPIII SACO COM 50 KG. ENTREGAR NA OBRA	UND	778	R\$ 36,50	R\$ 28.397,00
6.	CIMENTO CINZA CPV, SACO COM 50KG	UND	1049	R\$ 36,00	R\$ 37.764,00
7.	SUPER FILITO. SACO COM 20 KG	UND	111	R\$ 6,85	R\$ 760,35
8.	TELHA DE AMIANTO 2,44X1,10	UND	2343	R\$ 68,00	R\$ 159.324,00

VALOR GLOBAL DO LOTE 04: R\$ 329.786,25

(Trezentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

## LOTE 07 - EPI'S / DIVERSOS

ITEM	DESCRÍÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	CAPA PARA CHUVA, COM FORRO, TAMANHO G. Capa de chuva poliéster revestido de PVC forrado, Mangas longas, capuz, tipo morcego, fechamento frontal com mínimo de 3 botões de pressão, 1200mm de altura e 655mm de largura Cor: Amarelo	UND	243	R\$ 55,00	R\$ 13.365,00
2.	COLETE REFLETIVO TIPO X - COR: LARANJA / BRANCO.	UND	378	R\$ 26,00	R\$ 9.828,00
3.	HL TALABARTE, CORDA 5/8, 1,80 MT C/AJ, HL032AJ.	UND	74	R\$ 182,00	R\$ 13.468,00
4.	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA TENSÃO MÁXIMA 7.500V - (LUVA DE ELETRICISTA 10KVC CLASSE 1.	PAR	84	R\$ 375,00	R\$ 31.500,00
5.	LUVA, DE ALGODÃO COM REVESTIMENTO NITRILI-KA 30 AZ.	PAR	11	R\$ 7,00	R\$ 77,00
6.	LUVA, NITRILICA PRONIT VERDE 33 CM.	PAR	144	R\$ 10,00	R\$ 1.440,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ

Rua Dr. Edgar Alves dos Reis, nº 57, Centro - Itacaré - Bahia CEP - 45.530-000.

E-mail: itacare.licitacoes@gmail.com

CNPJ: 08.849.811/0001-73

M. T. DOS SANTOS &amp; CIA LTDA - M:

Rua Jo Chafariz nº 304  
CEP: 45.530 - Taboquinha  
Itacaré - Ba



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.	MASCARA FACIAL, C/ FILTRO CORPO DE SILICONE SOMENTE O FACIAL - P2	UND	76	R\$ 28,50	R\$ 2.166,00
8.	OCULOS, INCOLOR RJ SPECTRA 2.000.	UND	77	R\$ 9,00	R\$ 693,00
9.	PROTECTOR AURICULAR, AB KIT SPR 14DB.	UND	34	R\$ 21,35	R\$ 725,90
10.	TRAVA-QUEDA SEG P/ CORDA 12 MM	UND	25	R\$ 153,00	R\$ 3.825,00

**VALOR GLOBAL DO LOTE 07: R\$ 77.087,90**  
(Setenta e sete mil, oitenta e sete reais e noventa centavos)

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é 31/12/2025, contado da data de assinatura registrado no extrato de contrato publicado no PNCP e diário oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

### 3.1. Condições de Entrega

3.2. O fornecimento dos materiais ocorrerá parceladamente, de acordo às necessidades da unidade requisitante, em local indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

3.3. O fornecimento deverá ser entregue no endereço constante na ordem de fornecimento.

3.4. O prazo de entrega, quando for o caso, somente poderá ser prorrogado diante à ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado pela empresa beneficiária da ata e/ou contratada.

3.5. Exceto nos casos em que for impossível a previsão do fato, a empresa deve comunicar por escrito e com antecedência mínima de 2 (dois) dias do prazo máximo para entrega dos materiais, a ocorrência de qualquer impedimento para cumprimento integral do pedido, detalhando claramente os motivos do inadimplemento. Do contrário, será formalmente advertida e, em caso, de reincidência poderá ser penalizada com multa e/ou com as demais sanções previstas neste instrumento, podendo resultar, inclusive em rescisão unilateral do contrato.

3.6. A comprovação do caso fortuito ou força maior, não eximirá a empresa beneficiária da ata e/ou contratada da obrigação de ressarcir a unidade requisitante do valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas até o recebimento dos produtos/materiais.

3.7. A critério das partes, poderá ser estabelecido um cronograma, estimando-se as quantidades e datas de entregas futuras dos materiais licitados.

3.8. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o município perante o fornecedor, sendo deste a responsabilidade pelo transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a aquisição.

3.9. Deverá a Unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do produto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
Rua Dr. Edgar Alves dos Reis, nº 57, Centro – Itacaré – Bahia CEP – 45.530-000.  
E-mail: itacare.licitacoes@gmail.com

CNPJ: 08.849.811/0001-73  
M. T. LUCAS SANTOS & CIA LTDA - M  
Sociedade Unipessoal Ltda.  
CEP: 45.530-000 - Itacaré - BA



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**3.10. Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 3.11. A CONTRATADA dará plena e total garantia do equipamento fornecido a contar da data da entrega e aceite da CONTRATANTE, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município, quando for o caso.
- 3.12. A CONTRATADA deverá manter a garantia de fabricação dos produtos conforme preceitos legais, quando for o caso.
- 3.13. No caso de irregularidade ou defeito dos produtos durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a efetuar a reposição imediata do elemento defeituoso, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. O prazo para conserto ou troca, do objeto, durante o período de garantia será de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação feita pela CONTRATANTE.
- 3.14. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como assistência técnica, conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção do bem, correrá por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.
- 3.15. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 3.16. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 3.17. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos ou da troca.
- 3.18. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 3.19. O custo referente ao transporte dos objetos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 3.20. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

- 5.1 O valor global da contratação é de **R\$ 450.671,61 (Quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos)**. Sendo o lote 03 o valor estimado de **R\$ 43.797,46** (Quarenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos), para o lote 04 o valor estimado de **R\$ 329.786,25** (Trezentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), e para o lote 07 o valor estimado de **R\$ 77.087,90** (Setenta e sete mil, oitenta e sete reais e noventa centavos).



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Recebimento**

6.1. O (s) bem (s) será (ão) recebido (s) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O (s) bem (s) será (ão) rejeitado (s), no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Da Emissão e Liquidação da Nota Fiscal**

6.8. A nota fiscal somente poderá ser emitida após faturamento e entrega do bem.

6.9. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD - REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.

6.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITACARÉ BA

6.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.13. A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

#### Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou no dia da entrega do objeto, mediante a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da empresa contratada.

6.19. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

6.20. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

#### Forma de pagamento

6.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em (Banco da Bradesco/ Agência: 3066/ CC: 16341-4) indicados pelo contratado.

6.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ

Rua Dr. Edgar Alves dos Reis, nº 57, Centro - Itacaré - Bahia CEP - 45.530-000.

E-mail: [itacare.llicitacoes@gmail.com](mailto:itacare.llicitacoes@gmail.com)

CNPJ 13.846.902/0001-73

M.F. MANTIM SCA-TUA-M

Comarca de Itacaré - BA  
Itacaré - BA



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.23.1. A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a "Declaração do regime tributário" ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.

6.23.2. A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.

6.23.3. A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB - Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal.

6.23.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Requisitante	Fonte	Projeto Atividade	Elemento de Despesa
SEC. DE SAÚDE	150010020000 160000000000	2047/2041/2043/2027	339030000000
SEC. DE FINANÇAS	150000000000	2005	339030000000
SEC. DES. SOCIAL	150000000000 166100000000 166000000000	2022/2029/2024/2067	339030000000
SEC. ADMINISTRAÇÃO	150000000000	2003	339030000000
SEC. EDUCAÇÃO	150010010000 154000000000 155000000000	2006/2012/2070/2013	339030000000
PROCURADORIA	150000000000	2008	339030000000
SECRETARIA DO GOVERNO	150000000000	2002	339030000000



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

000032  
ITACARÉ - BA

DESEN. URBANO	15000000000	2031	33903000000
TURISMO	150000000000	2016	33903000000
TRANSPORTE	150000000000	2033	33903000000
MEIO AMBIENTE	150000000000	2038	33903000000
CONTROLADORIA	150000000000	2004	33903000000
PLANEJAMENTO	150000000000	2081	33903000000
ESPORTE	150000000000	2019	33903000000
AGRICULTURA	150000000000	2036	33903000000
COMUNICAÇÃO	150000000000	2080	33903000000
MULHERES	150000000000	2091	33903000000
CULTURA	150000000000	2092	33903000000

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇO**

- 8.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis;
- 8.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8 O reajuste será realizado por apostila mento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
Rua Dr. Edgar Alves dos Reis, nº 57, Centro - Itacaré - Bahia CEP - 45.530-000.  
E-mail: itacare.llicitacoes@gmail.com

CNPJ 13.846.902/0001-95

M. T. SANTOS & CIA - TUA - M

Al. 100, nº 1004

Cep. 45.530-000

Itacaré - Ba



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Entregar junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos: e.1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais; e.2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; e.3) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e e.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único), devendo sempre que solicitado pela Administração, comprovar o cumprimento, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para as devidas correções.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- i) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;
- j) Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1 A garantia da contratação será a garantia que a fabricante oferece para a revisão/manutenção de fábrica.

10.2 A contratada deverá prestar garantia integral do veículo contra defeitos de fabricação de no mínimo 03 (Três) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros, (o que ocorrer primeiro).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

§1º - Será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto, limitada a incidência à 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexequção total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

§2º - Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto, por período superior a quinze dias, ou no caso de inexequção parcial da obrigação assumida;

§3º - Será de 15% (quinze por cento) do valor global do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de inexequção total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ

Rua Dr. Edgar Alves dos Reis, nº 57, Centro - Itacaré - Bahia CEP - 45.530-000.  
E-mail: itacare.llicitacoes@gmail.com

CNPJ: 08.849.811/0001-73

M. V. DUS SANTOS & CIA LTDA - M

Rua do Chafariz nº 204

CEP: 45.530-7000 - Itacaré - BA

Itacaré - BA



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133 de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133 de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.**

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)



Poder Executivo Municipal  
Departamento de Licitações e Contratos

§ 10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a Processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 1.066/2022 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**

15. O gestor do Contrato deverá ser o (a) secretário (a) atual da pasta, e coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os



000058

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.1 A fiscalização dos serviços contratados será exercida por intermédio dos servidores das diversas secretaria do Município, designado pela portaria nº 046 de 13 de março de 2024, a quem competirá observar a qualidade e a execução do serviço contratado, durante sua vigência, são eles:

<b>9. SECRETARIA SOLICITANTE</b>	<b>10. FISCAIS DE CONTRATOS</b>
11. Procuradoria	1. Willian Jonathan Pereira Conceição. 2. Adriane Coutinho Santos.
12. Secretaria de Governo	1. Rodolfo Ferreira Santos 2. Marcos Nascimento dos Santos 3. Marcelo Santos Silva
13. Secretaria de Planejamento e Projetos	1. Miquelle Eduarda Reis Santos 2. Cirando José Barbosa Barros Aguiar 3. Geizane Tavares da Silva Jesus
14. Secretaria de Administração	1. Sirlane Magalhães de Jesus 2. Hiamara de Sousa Cesar Barbosa
15. Secretaria de Finanças	1. Ivone Maria Carvalho Teixeira de Matos 2. Marilia Gomes dos Santos 3. Allana Soares Valete
16. Secretaria de Desenvolvimento Urbano	1. André Madeira Azambuja 2. Paulo Roberto Alves dos Santos. 3. Roálessom Silva dos Santos
17. Secretaria de Desenvolvimento Social	1. Cleiton Agnelo Pinheiro São João 2. Juliana Silva do Nascimento 3. Nayara Cardoso dos Santos
18. Secretaria de Saúde	1. Naiana Alves Maia Reis 2. Maria Oliveira Lucas de Almeida 3. Renata Oliveira de Melo Lima
19. Secretaria de Educação	1. Jose Reinan dos Santos 2. Elis Regina Bonfim de Jesus
20. Secretaria de Esporte e Juventude	1. Cláudio de Melo Santos
21. Secretaria de Transporte Público e Trânsito	1. Elvys Arlindo Oliveira dos Santos 2. Caroline dos Santos Ceo
22. Secretaria de Agricultura, Pesca e Aquicultura	1. Tais Santos de Andrade 2. Klebson Batista de Jesus 3. Matheus Nascimento de Jesus
23. Secretaria de Meio Ambiente	1. Bruno Evangelista Moreno 2. Luciano Mendes Santos
24. Secretaria de Turismo	1. Luiza Longo dos Santos Quadros 2. Maria Bernadete Oliveira Gonçalves 3. Erasmo Carlos dos Santos Cruz
25. Secretaria de Cultura	1. Diego Augusto Moraes Silva 2. Jhenifer Cristina Brito da Silva
26. Secretaria de Comunicação	1. Aquis José dos Santos





PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

27. Secretaria Municipal de Mulheres

1. Jocineide Batista do Nascimento
2. Janaina Lorena Rocha do Nascimento
3. Cristiane dos Santos Luz

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

16.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527 de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18. Fica eleito o foro da comarca de Itacaré/Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.1 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itacaré-BA, 21 de maio de 2025.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE ITACARÉ - BA  
CNPJ: 13.846.902/0001-95

Prefeito Municipal - Edson Arante Santos Mendes

CONTRATADA:  
M.T. DOS SANTOS & CIA LTDA.  
CNPJ: 08.849.811/0001-73.

Representante Legal: Jerfesson Tavares dos Santos  
RG de nº 13.684.003-53 SSP/BA, e CPF nº 045.261.575-54.

000040

[voltar](#)[imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.849.811/0001-73

**Razão**

**Social:** MT DOS SANTOS E CIA LTDA ME

**Endereço:** RUA CHAFARIZ 304 / TABOQUINHAS / ITACARE / BA / 45530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/08/2025 a 29/09/2025

**Certificação Número:** 2025083103261553305153

Informação obtida em 02/09/2025 10:52:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253962997

RAZÃO SOCIAL	
<b>M.T. DOS SANTOS &amp; CIA LTDA - EPP</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>074.118.633</b>	<b>08.849.811/0001-73</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/08/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ**  
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO  
RUA RUI BARBOSA, 11 - CENTRO  
ITACARÉ - BA - CEP 45530-000  
FONE(S) (73) 3251 2794 CNPJ/MF 13 846 902/0001-95

000042

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 001170/2025

Contribuinte: **M.T.DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP**

Inscrição Municipal: **141721** CPF/CNPJ: **08.849.811/0001-73**

Endereço: **RUA BEIRA RIO - Taboquinhas, 305 CENTRO, ITACARÉ - BA**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Esta Certidão foi emitida em 02/09/2025 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Validade: **60 (SESSENTA DIAS) \*\*\*\*\***

Código de controle da certidão: **6100064663**

---

**MARILIA GOMES DOS SANTOS**

Funcionário do Setor de Tributos



MARILIA

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

000043



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M.T. DOS SANTOS & CIA LTDA**  
**CNPJ: 08.849.811/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:03:56 do dia 20/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2025.

Código de controle da certidão: **E202.2E1A.00E6.BD03**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000044



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M.T. DOS SANTOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.849.811/0001-73

Certidão nº: 51098406/2025

Expedição: 02/09/2025, às 10:57:26

Validade: 01/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M.T. DOS SANTOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.849.811/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00929454E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 02/09/2025, verifiquei NÃO CONSTAR em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: M.T. DOS SANTOS & CIA LTDA

CNPJ: 08.849.811/0001-73

Endereço: Rua do Chafariz, nº 305, Distrito de Taboquinhas, Itacaré/Ba, CEP 45.530-000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 2 de setembro de 2025



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Itacaré/Ba, 02 de setembro de 2025.

DO: SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

**Solicitação de Parecer Jurídico**  
Processo Administrativo nº 214/2025

**Celebração do 1º Aditivo de Valor ao Contrato nº 210/2025**  
**Ref: Pregão Eletrônico nº 020/2024.**

Atendendo ao quanto determinado pelo gestor municipal, solicito de V. senhorias parecer jurídico quanto a legalidade para a realização do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 210/2025 celebrado com a empresa **M.T. DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.811/0001-73**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITACARÉ- BA, especificados nos lotes 03/04/07, saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 063/2024, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 020/2024.

Nesse sentido, faço o encaminhamento dos respectivos autos, com a minuta do Termo a ser efetivado a fim de análise para **elaboração do respectivo parecer**, conforme os procedimentos da legislação em vigor, para que se cumpra com a finalidade desejada.

*Lamarthinna de Jesus dos Santos*  
**Lamarthinna de Jesus dos Santos.**  
Agente de Contratações



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ: 13.846.902/0001-95 000047



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### MINUTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025  
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 210/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024

**1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 210/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024 - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITACARÉ/BA E A EMPRESA M.T. DOS SANTOS & CIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ITACARÉ/BA**, - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ nº 13.846.902/0001-95, com sede na Rua Heraldo de Melo Lopes, Centro – Itacaré – Bahia, CEP 45.530-000, CNPJ nº 13.846.902/0001-95, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Arante Santos Mendes, inscrito no CPF nº 004.875.375-05, Carteira de Identidade nº 08.398.663-48 SSP-BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **M.T. DOS SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.811/0001-73, localizada na Rua do Chafariz, nº 305, Distrito de Taboquinhas, Itacaré/Ba, CEP 45.530-000, neste ato representada pelo senhor Jerfesson Tavares dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do RG de nº 13.684.003-53 SSP/BA, e do CPF sob o nº 045.261.575-54, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam neste ato, **1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 210/2025, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024**, e conforme as cláusulas abaixo especificadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO.**

O presente Termo tem por objeto **aditivo de valor ao Contrato nº 210/2025**, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITACARÉ- BA, especificados nos lotes 03/04/07, saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 063/2024, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 020/2024**, conforme especificações constantes no contrato original, integrante deste processo administrativo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:**

A celebração do Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 210/2025, justifica-se em virtude da crescente demanda das diversas secretarias do município. A intensa e inesperada aceleração nos projetos de infraestrutura e manutenção resultou e um aumento exponencial no consumo de



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

materiais, superando as estimativas iniciais e impactando diretamente a capacidade de fornecimento dentro dos valores acordados. A aprovação deste aditivo contratual é fundamental para assegurar a continuidade do abastecimento de insumos essenciais, evitando interrupção em obras críticas e garantido a manutenção da qualidade e do ritmo de entrega necessários para o pleno funcionamento das atividades municipais.

Dante dessa circunstância, o aditivo contratual com um acréscimo de 25% sobre o valor inicialmente estabelecido, assegura a execução plena das atividades previstas e garantir uma vantajosidade econômica dos produtos fornecidos, uma vez que o contrato ainda está em vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global do contrato é R\$ 450.671,61 (Quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos). Neste ato, fica acrescido o percentual aproximado de 25 % ao valor do contrato original de nº 210/2025 – Pregão Eletrônico nº 020/2024, sendo inserido ao contrato o valor de R\$ 112.661,00 (Cento e doze mil, seiscentos e sessenta e um reais), passando assim para R\$ 563.332,61 (Quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos), o valor global do contrato, portanto, dentro dos 25% permitido em lei, com base no art. 125, da Lei 14.133/2021, tendo seu início na data de assinatura deste termo. Devendo ser distribuídos nos seguintes itens.

LOTE 04 - MATERIAL BÁSICO					
ITEM	DESCRÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ACRESCIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TELHA PLASTICA 1,95X0,95	UND	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
02	CIMENTO CPII. SACO COM 50 KG. ENTREGAR NA OBRA.	UND	514	R\$ 36,50	R\$ 18.761,00
03	CIMENTO COMUM CINZA CPIII SACO COM 50 KG. ENTREGAR NA OBRA	UND	200	R\$ 36,50	R\$ 7.300,00
04	CIMENTO CINZA CPV, SACO COM 50KG	UND	400	R\$ 36,00	R\$ 14.400,00
05	TELHA DE AMIANTO 2,44X1,10	UND	1000	R\$ 68,00	R\$ 68.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 112.661,00					

**CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

A alteração de que trata este instrumento tem fundamento no art. 125, Lei 14.133/2021.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

"Art. 125 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). "

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Requisitante	Fonte	Projeto Atividade	Elemento de Despesa
SEC. DE SAÚDE	150010020000 160000000000	2047/2041/2043/2027	33903000000
SEC. DE FINANÇAS	150000000000	2005	33903000000
SEC. DES. SOCIAL	150000000000 166100000000 166000000000	2022/2029/2024/2067	33903000000
SEC. ADMINISTRAÇÃO	150000000000	2003	33903000000
SEC. EDUCAÇÃO	150010010000 154000000000 155000000000	2006/2012/2070/2013	33903000000
SECRETARIA DO GOVERNO	150000000000	2002	33903000000
DESEN. URBANO	150000000000	2031	33903000000
TURISMO	150000000000	2016	33903000000
TRANSPORTE	150000000000	2033	33903000000
MEIO AMBIENTE	150000000000	2038	33903000000
ESPORTE	150000000000	2019	33903000000
AGRICULTURA	150000000000	2036	33903000000
MULHERES	150000000000	2091	33903000000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ: 13.846.902/0001-95

000050



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CULTURA	150000000000	2092	33903000000
---------	--------------	------	-------------

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 210/2025 e em seus aditivos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

Assim, por estarem justas e aditados, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dando um só efeito.

Itacaré/Ba, XXX de XXX de XXXX.

---

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE ITACARÉ, BAHIA.**  
CNPJ:13.846.902/0001-95  
Edson Arante Santos Mendes - Prefeito Municipal

---

**CONTRATADA:**  
**M.T. DOS SANTOS & CIA LTDA.**  
CNPJ: 08.849.811/0001-73.

Representante Legal: Jerfesson Tavares dos Santos  
RG de nº 13.684.003-53 SSP/BA, e CPF nº 045.261.575-54.



Prefeitura Municipal de Itacaré 000051  
Estado da Bahia  
GABINETE DO PREFEITO



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA JURÍDICA

**Processo Administrativo nº 214/2025**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2025**

**Contratação Direta: Pregão Eletrônico nº 020/2024 - SRP**

**Procedência: Departamento de Licitação e Compras**

**Data: 02.09.2025**

**EMENTA:** Direito Administrativo. Licitações e Contratos. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2025 – Pregão Eletrônico nº 020/2024 - SRP, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITACARÉ** e a pessoa jurídica **M.T. DOS SANTOS & CIA LTDA**, Minuta de Termo Aditivo. Análise Jurídica Prévia.

O Departamento de Licitação e Compras determinou o encaminhamento do procedimento administrativo para a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2025 – Pregão Eletrônico nº 020/2024 - SRP, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITACARÉ** e a pessoa jurídica **M.T. DOS SANTOS & CIA LTDA**, tendo por objeto o acréscimo de valor no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) em virtude da insuficiência do quantitativo inicialmente licitado de determinados itens para atender ao aumento inesperado e aceleração nos projetos de infraestrutura e manutenção resultou e um aumento exponencial no consumo de materiais, superando as estimativas iniciais e impactando diretamente a capacidade de fornecimento dentro dos valores acordados, mantendo-se inalterada as demais cláusulas, para fins de parecer prévio, nos termos do § 4º, do art. 53, da Lei Federal 14.133/21:

**Art. 53 – .....**

(...)

**§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.**



Prefeitura Municipal de Itacaré  
Estado da Bahia  
GABINETE DO PREFEITO

000052



O presente processo foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica devidamente acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Solicitação de prorrogação da Secretaria demandante;
- b) Manifestação de Interesse do Contratado;
- c) Contrato nº 210/2025;
- d) Orçamento;
- e) Dotação;
- f) Autorização do Ordenador de Despesa;
- g) Abertura do Processo Administrativo;
- h) Minuta do Termo Aditivo;

Em tempo, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art.8º, §3º da Lei 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

É o Relatório.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

**Art. 53.** Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

**§ 1º** Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e comprehensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de



# Prefeitura Municipal de Itacaré

Estado da Bahia

GABINETE DO PREFEITO

000053



conveniência e oportunidade. Em relação a esses, oportuno registrar o teor Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Oportuno esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, tampouco de atos já praticados. Incumbe a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de atuação.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

O pedido foi instruído com a solicitação do aditivo de valor feito pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano em razão da insuficiência do quantitativo inicialmente licitado pois o contrato encontra-se com saldo insuficiente, devido a intensa e inesperada aceleração nos projetos de infraestrutura e manutenção, que resultou em um aumento exponencial no consumo de materiais, superando as estimativas iniciais e impactando diretamente a capacidade de fornecimento dentro dos valores acordados.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 125, da Lei 14.133/21, que assim determina:

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).



Prefeitura Municipal de Itacaré  
Estado da Bahia 000054  
GABINETE DO PREFEITO



Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o valor global do contrato original é R\$ 450.671,61 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos) sendo, como presente aditivo será inserido ao contrato o valor de R\$ 112.661,00 (Cento e doze mil, seiscentos e sessenta e um reais), o que representa um incremento percentual de 25% (vinte e cinco por cento), passando assim para R\$ 563.332,61 (Quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos), portanto, o acréscimo de valor que se pretende promover através do presente termo atende ao limite máximo autorizado pelo art. 1235 da Lei 14.133/2021.

Sobre a execução contratual esta assessoria recomenda que os fiscais e gestores de contratos bem acompanhem a execução contratual, para identificar onde ocorreram erros de estimativa dos itens e valor de contrato, haja vista que o aditivo é recente.

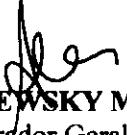
**CONCEIÇÃO**

Pelo exposto, e em atendimento ao disposto no art. 53, §4º, da Lei Federal nº. 14.133/21, observando-se o prazo de vigência do aditamento contratual, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido.

Por fim, ressalte-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança n.º 24.078, de relatoria do Ministro Carlos Velloso.

É o parecer, S.M.J.

  
**JOSÉ CARLOS COSTA DA SILVA JÚNIOR**  
OAB/BA 33.086  
Assessor Jurídico

  
**ALVARO KRUSCHEWSKY MIGUEL NETO**  
Procurador Geral  
OAB/BA 57.481

**WILLIAM JONATHAN PEREIRA CONCEIÇÃO**  
Subprocurador Geral  
OAB/BA 54.989

90000000

# TERMO ADITIVO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ: 13.846.902/0001-95

000056



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025  
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 210/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024

**1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 210/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024 - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITACARÉ/BA E A EMPRESA M.T. DOS SANTOS & CIA LTDA.**

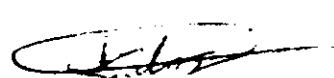
**O MUNICÍPIO DE ITACARÉ/BA.** - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ nº 13.846.902/0001-95, com sede na Rua Heraldo de Melo Lopes, Centro – Itacaré – Bahia, CEP 45.530-000, CNPJ nº 13.846.902/0001-95, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Arante Santos Mendes, inscrito no CPF nº 004.875.375-05, Carteira de Identidade nº 08.398.663-48 SSP-BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **M.T. DOS SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.811/0001-73, localizada na Rua do Chafariz, nº 305, Distrito de Taboquinhas, Itacaré/Ba, CEP 45.530-000, neste ato representada pelo senhor Jerfesson Tavares dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do RG de nº 13.684.003-53 SSP/BA, e do CPF sob o nº 045.261.575-54, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam neste ato, **1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 210/2025, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024**, e conforme as cláusulas abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO.**

O presente Termo tem por objeto **aditivo de valor ao Contrato nº 210/2025**, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITACARÉ- BA, especificados nos lotes 03/04/07, saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 063/2024, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 020/2024**, conforme especificações constantes no contrato original, integrante deste processo administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:**

A celebração do Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 210/2025, justifica-se em virtude da crescente demanda das diversas secretarias do município. A intensa e inesperada aceleração nos projetos de infraestrutura e manutenção resultou em um aumento exponencial no consumo de materiais, superando as estimativas iniciais e impactando diretamente a capacidade de fornecimento dentro dos valores acordados. A aprovação deste aditivo contratual é fundamental para assegurar a



000057



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ: 13.846.902/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITACARÉ**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

continuidade do abastecimento de insumos essenciais, evitando interrupção em obras críticas e garantido a manutenção da qualidade e do ritmo de entrega necessários para o pleno funcionamento das atividades municipais.

Diante dessa circunstância, o aditivo contratual com um acréscimo de 25% sobre o valor inicialmente estabelecido, assegura a execução plena das atividades previstas e garantir uma vantajosidade econômica dos produtos fornecidos, uma vez que o contrato ainda está em vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global do contrato é R\$ 450.671,61 (Quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos). Neste ato, fica acrescido o percentual aproximado de 25 % ao valor do contrato original de nº 210/2025 – Pregão Eletrônico nº 020/2024, sendo inserido ao contrato o valor de R\$ 112.661,00 (Cento e doze mil, seiscentos e sessenta e um reais), passando assim para R\$ 563.332,61 (Quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos), o valor global do contrato, portanto, dentro dos 25% permitido em lei, com base no art. 125, da Lei 14.133/2021, tendo seu início na data de assinatura deste termo. Devendo ser distribuídos nos seguintes itens.

**LOTE 04 - MATERIAL BÁSICO**

ITEM	DESCRÍÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ACRESCIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TELHA PLASTICA 1,95X0,95	UND	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
02	CIMENTO CPII. Saco com 50 KG. ENTREGAR NA OBRA.	UND	514	R\$ 36,50	R\$ 18.761,00
03	CIMENTO COMUM CINZA CPIII SACO COM 50 KG. ENTREGAR NA OBRA	UND	200	R\$ 36,50	R\$ 7.300,00
04	CIMENTO CINZA CPV, SACO COM 50KG	UND	400	R\$ 36,00	R\$ 14.400,00
05	TELHA DE AMIANTO 2,44X1,10	UND	1000	R\$ 68,00	R\$ 68.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 112.661,00</b>					

**CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

A alteração de que trata este instrumento tem fundamento no art. 125, Lei 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ: 13.846.902/0001-95

000058



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

"Art. 125 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). "

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Requisitante	Fonte	Projeto Atividade	Elemento de Despesa
SEC. DE SAÚDE	150010020000 160000000000	2047/2041/2043/2027	339030000000
SEC. DE FINANÇAS	150000000000	2005	339030000000
SEC. DES. SOCIAL	150000000000 166100000000 166000000000	2022/2029/2024/2067	339030000000
SEC. ADMINISTRAÇÃO	150000000000	2003	339030000000
SEC. EDUCAÇÃO	150010010000 154000000000 155000000000	2006/2012/2070/2013	339030000000
SECRETARIA DO GOVERNO	150000000000	2002	339030000000
DESEN. URBANO	150000000000	2031	339030000000
TURISMO	150000000000	2016	339030000000
TRANSPORTE	150000000000	2033	339030000000
MEIO AMBIENTE	150000000000	2038	339030000000
ESPORTE	150000000000	2019	339030000000
AGRICULTURA	150000000000	2036	339030000000
MULHERES	150000000000	2091	339030000000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ: 13.846.902/0001-95

000059



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CULTURA	150000000000	2092	33903000000
---------	--------------	------	-------------

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 210/2025 e em seus aditivos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

Assim, por estarem justas e aditados, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dando um só efeito.

Itacaré/Ba, 03 de setembro de 2025.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE ITACARÉ, BAHIA.  
CNPJ: 13.846.902/0001-95

Edson Arante Santos Mendes - Prefeito Municipal

CONTRATADA:  
M.T. DOS SANTOS & CIA LTDA.  
CNPJ: 08.849.811/0001-73.

Representante Legal: Jerfesson Tavares dos Santos  
RG de nº 13.684.003-53 SSP/BA, e CPF nº 045.261.575-54.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: M.T. DOS SANTOS & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 08.849.811/0001-73

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 11:42:09 do dia 03/09/2025 , com validade até o dia 03/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: XaAupjgxhti91Z43wbwj

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

000061

**EXTRATO DO  
TERMO  
ADITIVO**

## Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
CNPJ: 13.846.902/0001-95



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 210/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024

O Prefeito Municipal de Itacaré-BA, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato de nº 210/2025.

**OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITACARÉ-BA, especificados nos lotes 03/04/07, saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 063/2024, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 020/2024.

**CONTRATADA:** M.T. DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.811/0001-73.  
**OBJETO DO TERMO:** Aditivo de valor com percentual aproximado a ser acrescido de 25% ao Contrato original 210/2025.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 03 de setembro de 2025.

Publica-se na forma da lei.

Itacaré/Ba, 03 de setembro de 2025.

Edson Arante Santos Mendes.  
Prefeito Municipal.

Lamarthinna de Jesus dos Santos.  
AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ  
Rua Heraldo de Melo Lopes, Centro - Itacaré - Bahia CEP - 45.530-000.  
E-mail: [Itacarelicitacoes@gmail.com](mailto:Itacarelicitacoes@gmail.com)

&gt; Contratos

# Contrato nº 000210/2025

Última atualização 12/09/2025

**Local:** Itacaré/BA    **Órgão:** MUNICIPIO DE ITACARE

**Unidade executora:** 13846902000195-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ

**Tipo:** Contrato (termo inicial)    **Receita ou Despesa:** Despesa    **Processo:** 000138/2024

**Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 22/05/2025    **Data de assinatura:** 21/05/2025    **Vigência:** de 21/05/2025 a 21/05/2026

**Id contrato PNCP:** 13846902000195-2-000190/2025    **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

**Id contratação PNCP:** [13846902000195-1-000060/2024](#)

**Objeto:**

AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL. EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITACARE- BA.

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 450.671,61

**FORNECEDOR:**

**Tipo:** Pessoa jurídica    **CNPJ/CPF:** 08.849.811/0001-73    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** M. T. DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

[Arquivos](#)    [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo
Extrato de contrato	22/05/2025	Contrato
10. EXTRATO PUBLICAR	12/09/2025	Contrato

Exibir  1-2 de 2 itens

Página



Voltar



000064

ESTADO DE SÃO PAULO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CENTRO DE FORMAÇÃO E DE APRENDIZAGEM  
DE SANTO ANDRÉ - CEFAS

✉ ENDEREÇO: AV. DIOGOS DA COSTA, 1000

☎ FONE: 011 5000-1100

ANEXO I: MEMÓRIA DOS PARCEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANDRÉ